



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.549, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, do cronograma de obras públicas em execução no município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo divulgará no seu site oficial o cronograma de obras em execução no município, com os seguintes dados:

- I** - Fotos das obras, que deverão ser atualizadas mensalmente demonstrando a evolução das obras;
- II** - Nome e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa vencedora da licitação;
- III** - Valor do contrato firmado entre as partes;
- IV** - Indicação do percentual do andamento da obra, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem);
- V** - Prazo para conclusão da obra;
- VI** - Informações sobre qualquer tipo de alteração nos contratos;
- VII** - Valor total gasto na execução da obra, após a conclusão da obra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GERSON PETEFFI
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. FLÁVIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
Diretor-Geral.